



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

LEI MUNICIPAL Nº 210/2009, DE 02 DE JULHO DE 2009

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR AO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, UMA ÁREA DE TERRA COM A FINALIDADE DE CONSTRUIR UMA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA.

O **Prefeito Municipal de São Raimundo Nonato**, Sr. **JOSÉ HERCULANO DE NEGREIROS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA**, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, um terreno na Zona Urbana, com área de terra de 3.810,00m² (três mil e oitocentos e dez metros quadrados), pertencente ao Município, localizado no Bairro Primavera, na cidade de São Raimundo Nonato, com as seguintes confrontações: Ao Norte, limitando-se com terras do Município, medindo 70 (setenta) metros na lateral direita; Ao Sul, limitando-se com terras do Município, medindo 90 (noventa) metros na lateral esquerda; A Leste, medindo 48 (quarenta e oito) metros de fundo, limitando-se com as terras do Município; e a Oeste, limitando com a PI-140, medindo 50 (cinquenta) metros de frente.

Art. 2º. A doação ao Governo do Estado, a que se refere o artigo anterior, é para fins de construção de uma **Unidade de Pronto Atendimento- UPA** em São Raimundo Nonato.

Art. 3º. A referida doação será ao Governo do Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Saúde – SESAPI.

Art. 4º. As condições para recebimento por doação da área de que trata o artigo 1º, são as seguintes:

- I - que a mesma esteja completamente concluída;
- II - que esteja devidamente regularizada perante os órgãos oficiais.

Art. 5º. A doação, que deverá ser feita por escritura pública, somente poderá ocorrer após verificado, em processo administrativo, o cumprimento das condições estabelecidas no artigo 2º desta Lei, sob pena de nulidade.

Parágrafo único. No processo administrativo de que trata o *caput* deste artigo, deverão constar, obrigatoriamente, planta da estrutura da Unidade de Pronto Atendimento – UPA assinada por engenheiro, e ART devidamente recolhida do projeto de execução da mesma.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

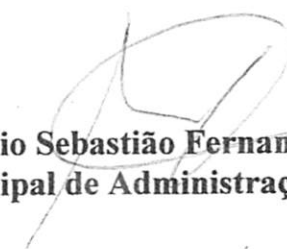
Art. 6º. Efetivada a doação, a UPA passará a constituir-se bem de uso comum do povo.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Raimundo Nonato, aos 2 dias do mês de julho de 2009.


Pe. JOSÉ HERCULANO DE NEGREIROS
Prefeito Municipal de
São Raimundo Nonato

A presente Lei foi sancionada, numerada e registrada em livro específico, aos 2 dias do mês de julho de dois mil e nove, e publicada no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato – PI e no Diário Oficial dos Municípios (DOM), em cumprimento aos termos das Resoluções do TCE/PI e Lei Orgânica Municipal.


Maurílio Sebastião Fernandes
Secretário Municipal de Administração e Finanças